



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO 2/2012

O Decreto Regulamentar 18/2009 de 4 de Setembro, adaptou à Administração Local o novo Sistema de Avaliação Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro, aplicável às autarquias locais desde 2010.

De acordo com os artigos 42º e 43º da sobredita lei, a avaliação poderá, em determinadas condições, ser realizada por ponderação curricular.

Refere o nº 7 do artigo 43º da supra mencionada Lei, que a ponderação curricular é realizada pelo Conselho Coordenador da Avaliação, mediante **proposta de avaliador especificamente nomeado pelo dirigente máximo do serviço.**

Torna-se assim necessário designar avaliador, quando esteja em causa a realização de avaliação por ponderação curricular, pelo que, em conformidade com as disposições legais supra mencionada e no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente da Câmara através do seu despacho 4/2011 de 10 de Janeiro, designo **avaliador**, para efeitos de realização de ponderação curricular, o **Dr. José Luís Cirilo, Dirigente Intermédio de 4º grau, do Sector de Recrutamento e Formação.**

Dê-se conhecimento do presente despacho ao dirigente designado, Sr. Presidente da Câmara, Sras. Vereadoras, Senhores Vereadores e, internamente, a todas as unidades orgânicas.

Grândola, 30 de Janeiro de 2012

O Vereador do Pelouro

- Aníbal Cordeiro -